CONTRATO Nº. 308/2017
Licitação Pregão Nº. 115/2017

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE** e de outro a empresa **CELSO SCATOLIN ME**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO,** brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa ***CELSO SCATOLIN ME***, estabelecida na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, Rua Das Américas, 321 - CEP: 85575-000 -: Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **11.332.577/0001-17**, neste ato representada por seu representante legal, ***CELSO SCATOLIN***, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Das Américas , 321 - CEP: 85575-000 -: Centro , na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, portador do CPF: 861.192.909-82, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 115/2017,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ESTOFARIA, PARA CONFECÇÃO DE TOLDOS EM LONA, CONSERTOS DE CADEIRAS, BANCOS, ASSENTOS E FORRAÇÃO INTERNA DE VEICULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR..**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), conforme tabela abaixo;**

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	ACOPLADO LISO PARA FORRAÇÃO	SCATOLIN	M2	70,00	28,15	1.970,50
2	CARPE PARA FORRAÇÃO	SCATOLIN	M2	85,00	34,58	2.939,30
3	CHAPA EM MDF 2,0MM	SCATOLIN	M2	80,00	62,23	4.978,40
4	CHAPA EM MDF 2,8MM	SCATOLIN	M2	80,00	43,46	3.476,80
5	Cola para estofaria	SCATOLIN	KG	10,00	34,57	345,70
6	CORVIM RESISTENTE PARA FORRAÇÃO	SCATOLIN	M2	150,00	41,49	6.223,50
7	ESPUMA 10cm EM METRO	SCATOLIN	M2	50,00	177,80	8.890,00
8	ESPUMA 3CM EM METRO	SCATOLIN	M2	70,00	34,57	2.419,90
9	ESPUMA 5CM EM METRO	SCATOLIN	M2	70,00	64,21	4.494,70
10	FELTRO BETUMADO	SCATOLIN	M2	70,00	44,45	3.111,50
11	FRIZO EM BORRACHA PARA ACABAMENTO	SCATOLIN	METRO	140,00	24,69	3.456,60
12	Grampo 50.7, caixa com 2500 und	SCATOLIN	CX	20,00	39,51	790,20
13	Lona Tela de proteção para Caminhão Caçamba. Lona Tela PVC com tecido de poliéster 1000 x 1000, resistência à tração de 120 kgf / m² e resistência ao rasgo de 25 kg. Resistência à temperatura -30° C até +70° C. Tecido de PVC com tratamento anti-chamas. Tecido permeável, a Lona PVC América tem grande durabilidade no uso diário. Acompanha cordas elásticas de borracha latex de 8mm de	SCATOLIN	M²	150,00	9,68	1.452,00

	diâmetro e comprimento de 1 metro para fixação e amarração na carroceria / caçamba do caminhão ou utilitário. Corda elástica possui potencial de alongamento de 100% do seu comprimento. Lona Tela PVC Vinil Vinílica Emborrachada de alta resistência ao manuseio, flexível de grande durabilidade indicada para: resíduos, pedra brita, cascalho, areia, transporte de terra, tijolos. A Lona Tela deve possui tratamento retardante de chama (Anti-Chama) a Lona Tela não sendo a prova d'água. Deve possuir argolas "d" aço zincado à quente resistente à corrosão com intervalo de 50cm no comprimento da lona e 25cm na largura. Bainha Reforçada com Cinta de Poliéster de 5cm de largura, dupla costura.					
14	Lona tipo capota para revestimentos diversos	SCATOLIN	M²	60,00	63,21	3.792,60
15	Rodinhas para cadeiras giratórias	SCATOLIN	UN	50,00	14,82	741,00
16	SERVIÇO DE ESTOFARIA	SCATOLIN	HORA	200,00	44,45	8.890,00
17	TECIDO LISO PARA FORRAÇÃO	SCATOLIN	M2	150,00	44,45	6.667,50
18	Tecido tear para bancos automotivos	SCATOLIN	M²	110,00	41,98	4.617,80
19	TECIDO TEAR PARA FORRAÇÃO	SCATOLIN	M2	130,00	44,45	5.778,50
20	Toldos em lona azul, ou branca com armação em ferro comprimento variado e largura de 1 m e colocado em locais a serem definidos pela Administração Municipal.	SCATOLIN	M²	50,00	59,27	2.963,50
					Total R$.....	**78.000,00**

2.2. Os seviços acima mencionados serão prestados pelo CONTRATADO, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o CONTRATANTE.
2.3. O presente contrato não implica em qualquer vinculo empregaticio do CONTRATADO pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência da presente licitação é de 18 (doze) Meses, **(19/01/2019)** contados a partir da data da assinatura deste instrumento Contratual, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado mediante legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 03 (três) dias após a solicitação.
6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 18 (dezoito) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.
6.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.
6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as

especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, d comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou par menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado Até 60 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. È DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 -Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2350	12.001.26.782.0009.2038	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2017	2380	12.001.26.782.0009.2038	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) "**prática conluiada**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) "**prática obstrutiva**"significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b)declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco[6], inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR VALDECIR DA SILVA BARROS,** brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinqüenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as conseqüências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7°, da Lei Federal n° 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação se uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Pregão, sob n °. 115/2017** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela

PREFEITURA e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 115/2017**. e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 115/2017.**

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 20/07/2017.

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

CELSO SCATOLIN ME
CELSO SCATOLIN
CPF Nº. 861.192.909-82

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 308/2017

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D`Oeste/Pr, 20/07/2017.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
(DEC. 2411/2017)

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0120/2017 que tem como OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇAO DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE. Para atender o art. 38-VII da lei 8.666/93, o Pregoeiro torna publico o resultado de adjudicação do certame em epigrafe, em favor das empresas vencedoras abaixo relacionadas:

ALDERI DE CENARO & CIA LTDA - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidad	Quantidade	Preço	Preço total R$
1	11	ITEM 11	PARATI	PCT	1.400,00	5,75	8.050,00
1	13	ITEM 13	PARATI	PCT	1.200,00	5,85	7.020,00
1	20	ITEM 20	CARON	KG	2.000,00	9,75	19.500,00
1	24	ITEM 24	CANTU	KG	400,00	1,46	584,00
1	25	ITEM 25	CANTU	KG	800,00	1,28	1.024,00
1	26	ITEM 26	CHILENO	CX	800,00	1,79	1.432,00
1	27	ITEM 27	DORI	PCT	100,00	6,40	640,00
1	30	ITEM 30	BECK	PCT	100,00	5,35	535,00
1	31	ITEM 31	BECK	PCT	300,00	2,28	684,00
1	34	ITEM 34	INCAS	PCT	300,00	2,50	750,00
1	35	ITEM 35	BECK	PCT	300,00	0,79	237,00
1	39	ITEM 39	AURORA	CX	60,00	66,30	3.978,00
1	40	ITEM 40	QUEIJO	LATA	50,00	10,90	545,00
1	43	ITEM 43	CINDERELA	KG	80,00	2,75	220,00
1	46	ITEM 46	NUTRIBEM	LATA	400,00	8,40	3.360,00
1	48	ITEM 48	SAFI	PCT	200,00	10,95	2.190,00
1	52	ITEM 52	UNIBABI	PCT	2.500,00	3,03	7.575,00
1	56	ITEM 56	TERRA VIVA	LT	10.000,00	2,26	22.600,00
1	58	ITEM 58	BONIELLA	PCT	200,00	4,98	996,00
1	63	ITEM 63	CANTU	KG	600,00	1,65	990,00
1	64	ITEM 64	CANTU	KG	400,00	3,75	1.500,00
1	67	ITEM 67	QUEIJO	LATA	60,00	9,90	594,00
1	70	ITEM 70	COAMO	UN	2.000,00	2,63	5.260,00
1	77	ITEM 77	PRATA	PCT	400,00	2,70	1.080,00
1	82	ITEM 82	APTI	CX	700,00	1,31	917,00

Valor Total R$..... 92.261,00

ANSELMO GIACOMEL - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidad	Quantidade	Preço	Preço total R$
1	1	ITEM 01	APTI	KG	500,00	8,25	4.125,00
1	5	ITEM 05	MELHENA	KG	200,00	4,75	950,00
1	16	ITEM 16	NINFA	PCT	1.000,00	5,60	5.600,00
1	21	ITEM 21	LEVIDA	KG	1.200,00	7,28	8.736,00
1	28	ITEM 28	BONELLA	PCT	100,00	18,50	1.850,00
1	29	ITEM 29	INCAS	PCT	300,00	1,40	420,00
1	44	ITEM 44	MASTER BOM	PCT	400,00	6,35	2.540,00
1	59	ITEM 59	MIOLAR	KG	700,00	7,05	4.935,00
1	65	ITEM 65	SOYA	UN	500,00	5,60	2.800,00
1	71	ITEM 71	CARMINATI	DZ	1.000,00	4,65	4.650,00

Valor Total R$..... 36.606,00

IARA MARIA RANEGGIO & CIA LTDA - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidad	Quantidade	Preço	Preço total R$
1	2	ITEM 02	ESTRELA	PCT	800,00	9,90	7.920,00
1	6	ITEM 06	TROLORO	PCT	700,00	9,80	6.860,00
1	14	ITEM 14	NINFA	PCT	1.200,00	3,38	4.056,00
1	15	ITEM 15	NINFA	PCT	300,00	3,49	1.047,00
1	19	ITEM 19	CARON	KG	4.000,00	10,55	42.200,00
1	38	ITEM 38	AUREA	POTE	300,00	7,49	2.247,00
1	47	ITEM 47	FEMILA	KG	1.000,00	2,88	2.880,00
1	51	ITEM 51	APTI	KG	400,00	7,38	2.952,00
1	53	ITEM 53	AURORA	LT	300,00	6,34	1.902,00
1	54	ITEM 54	CANTU	KG	1.000,00	1,29	1.290,00
1	78	ITEM 78	MANGONI	KG	600,00	17,38	10.428,00
1	81	ITEM 81	SAL BOM	KG	600,00	1,00	600,00

Valor Total R$..... 84.382,00

MAQUEA & MAQUEA LTDA -EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidad	Quantidade	Preço	Preço total R$
1	76	ITEM 76	MAQUEA POLPAS	KG	700,00	7,84	5.488,00

Valor Total R$..... 5.488,00

MARCOS ADELTO WELTER ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidad	Quantidade	Preço	Preço total R$
1	3	ITEM 03	INCAS	PCT	100,00	4,35	435,00
1	9	ITEM 09	MONALIZA	KG	2.000,00	1,85	3.700,00
1	12	ITEM 12	PARATI	PCT	300,00	4,28	1.284,00
1	23	ITEM 23	MIOLAR	KG	2.000,00	5,99	11.980,00
1	32	ITEM 32	INCAS	PCT	100,00	9,30	930,00
1	33	ITEM 33	INCAS	PCT	100,00	9,29	929,00
1	36	ITEM 36	INCAS	PCT	100,00	9,95	995,00
1	37	ITEM 37	INCAS	PCT	300,00	10,75	3.225,00
1	42	ITEM 42	AMAFIL	PCT	100,00	3,30	330,00
1	50	ITEM 50	GALA	KG	3.000,00	2,70	8.100,00
1	55	ITEM 55	TRIANGULO	CX	300,00	2,60	780,00
1	57	ITEM 57	TERRA VIVA	LT	500,00	2,80	1.400,00
1	60	ITEM 60	CANTU	PCT	600,00	3,79	2.274,00
1	62	ITEM 62	DI DOM	PCT	800,00	2,10	1.680,00
1	69	ITEM 69	AURORA	KG	300,00	5,60	1.680,00
1	72	ITEM 72	REAL	KG	500,00	6,20	3.100,00
1	73	ITEM 73	REAL	KG	2.500,00	5,75	14.375,00
1	74	ITEM 74	REAL	KG	500,00	6,48	3.240,00
1	80	ITEM 80	PRATA	PCT	600,00	2,27	1.362,00

Valor Total R$..... 61.799,00

PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidad	Quantidade	Preço	Preço total R$
1	7	ITEM 07	APTI	CAIXA	60,00	2,18	130,80
1	17	ITEM 17	DUAS MARIAS	PCT	500,00	6,62	3.310,00
1	18	ITEM 18	DALLA	PCT	200,00	1,35	270,00
1	49	ITEM 49	TRIANTI	LATA	500,00	3,79	1.895,00
1	61	ITEM 61	BORTOLINE	PCT	800,00	2,35	1.880,00
1	68	ITEM 68	LEO	KG	300,00	5,90	1.770,00

Valor Total R$..... 9.255,80

S C LOCATELLI & CIA LTDA ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidad	Quantidade	Preço	Preço total R$
1	4	ITEM 04	CANTU	KG	100,00	22,40	2.240,00
1	8	ITEM 08	CANTU	KG	6.000,00	1,65	9.900,00
1	10	ITEM 10	CANTU	KG	600,00	1,40	840,00
1	22	ITEM 22	LE VIDA	KG	4.000,00	3,49	13.960,00
1	41	ITEM 41	PRAMESA	LATA	500,00	4,09	2.045,00
1	45	ITEM 45	DONA EULALIA	PCT	700,00	5,79	4.053,00
1	66	ITEM 66	CANTU	KG	800,00	0,80	640,00
1	75	ITEM 75	CANTU	KG	200,00	2,48	496,00
1	79	ITEM 79	CANTU	KG	500,00	1,00	500,00
1	83	ITEM 83	CANTU	KG	2.500,00	2,46	6.150,00
2	2	ITEM 02	DISNEY	BALDE	20,00	60,00	1.200,00

Valor Total R$..... 42.024,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos antenores mencionados
São Jorge D'Oeste-Parana 27 de julho de 2017.
Diogo de oliveira
Pregoeiro
Portaria 1309/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 0120/2017 - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epigrafe, sendo vencedores os abaixo relacionados.

ALDERI DE CENARO & CIA LTDA - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidad	Quantidade	Preço	Preço total R$
1	11	ITEM 11	PARATI	PCT	1.400,00	5,75	8.050,00
1	13	ITEM 13	PARATI	PCT	1.200,00	5,85	7.020,00
1	20	ITEM 20	CARON	KG	2.000,00	9,75	19.500,00
1	24	ITEM 24	CANTU	KG	400,00	1,46	584,00
1	25	ITEM 25	CANTU	KG	800,00	1,28	1.024,00
1	26	ITEM 26	CHILENO	CX	800,00	1,79	1.432,00
1	27	ITEM 27	DORI	PCT	100,00	6,40	640,00
1	30	ITEM 30	BECK	PCT	100,00	5,35	535,00
1	31	ITEM 31	BECK	PCT	300,00	2,28	684,00
1	34	ITEM 34	INCAS	PCT	300,00	2,50	750,00
1	35	ITEM 35	BECK	PCT	300,00	0,79	237,00
1	39	ITEM 39	AURORA	CX	60,00	66,30	3.978,00
1	40	ITEM 40	QUEIJO	LATA	50,00	10,90	545,00
1	43	ITEM 43	CINDERELA	KG	80,00	2,75	220,00
1	46	ITEM 46	NUTRIBEM	LATA	400,00	8,40	3.360,00
1	48	ITEM 48	SAFI	PCT	200,00	10,95	2.190,00
1	52	ITEM 52	UNIBABI	PCT	2.500,00	3,03	7.575,00
1	56	ITEM 56	TERRA VIVA	LT	10.000,00	2,26	22.600,00
1	58	ITEM 58	BONIELLA	PCT	200,00	4,98	996,00
1	63	ITEM 63	CANTU	KG	600,00	1,65	990,00
1	64	ITEM 64	CANTU	KG	400,00	3,75	1.500,00
1	67	ITEM 67	QUEIJO	LATA	60,00	9,90	594,00
1	70	ITEM 70	COAMO	UN	2.000,00	2,63	5.260,00
1	77	ITEM 77	PRATA	PCT	400,00	2,70	1.080,00
1	82	ITEM 82	APTI	CX	700,00	1,31	917,00

Valor Total R$..... 92.261,00

ANSELMO GIACOMEL - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidad	Quantidade	Preço	Preço total R$
1	1	ITEM 01	APTI	KG	500,00	8,25	4.125,00
1	5	ITEM 05	MELHENA	KG	200,00	4,75	950,00
1	16	ITEM 16	NINFA	PCT	1.000,00	5,60	5.600,00
1	21	ITEM 21	LEVIDA	KG	1.200,00	7,28	8.736,00
1	28	ITEM 28	BONELLA	PCT	100,00	18,50	1.850,00
1	29	ITEM 29	INCAS	PCT	300,00	1,40	420,00
1	44	ITEM 44	MASTER BOM	PCT	400,00	6,35	2.540,00
1	59	ITEM 59	MIOLAR	KG	700,00	7,05	4.935,00
1	65	ITEM 65	SOYA	UN	500,00	5,60	2.800,00
1	71	ITEM 71	CARMINATI	DZ	1.000,00	4,65	4.650,00

Valor Total R$..... 36.606,00

IARA MARIA RANEGGIO & CIA LTDA - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidad	Quantidade	Preço	Preço total R$
1	2	ITEM 02	ESTRELA	PCT	800,00	9,90	7.920,00
1	6	ITEM 06	TROLORO	PCT	700,00	9,80	6.860,00
1	14	ITEM 14	NINFA	PCT	1.200,00	3,38	4.056,00
1	15	ITEM 15	NINFA	PCT	300,00	3,49	1.047,00
1	19	ITEM 19	CARON	KG	4.000,00	10,55	42.200,00
1	38	ITEM 38	AUREA	POTE	300,00	7,49	2.247,00
1	47	ITEM 47	FEMILA	KG	1.000,00	2,88	2.880,00
1	51	ITEM 51	APTI	KG	400,00	7,38	2.952,00
1	53	ITEM 53	AURORA	LT	300,00	6,34	1.902,00
1	54	ITEM 54	CANTU	KG	1.000,00	1,29	1.290,00
1	78	ITEM 78	MANGONI	KG	600,00	17,38	10.428,00
1	81	ITEM 81	SAL BOM	KG	600,00	1,00	600,00

Valor Total R$..... 84.382,00

MAQUEA & MAQUEA LTDA -EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidad	Quantidade	Preço	Preço total R$
1	76	ITEM 76	MAQUEA POLPAS	KG	700,00	7,84	5.488,00

Valor Total R$..... 5.488,00

MARCOS ADELTO WELTER ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidad	Quantidade	Preço	Preço total R$
1	3	ITEM 03	INCAS	PCT	100,00	4,35	435,00
1	9	ITEM 09	MONALIZA	KG	2.000,00	1,85	3.700,00
1	12	ITEM 12	PARATI	PCT	300,00	4,28	1.284,00
1	23	ITEM 23	MIOLAR	KG	2.000,00	5,99	11.980,00
1	32	ITEM 32	INCAS	PCT	100,00	9,30	930,00
1	33	ITEM 33	INCAS	PCT	100,00	9,29	929,00
1	36	ITEM 36	INCAS	PCT	100,00	9,95	995,00
1	37	ITEM 37	INCAS	PCT	300,00	10,75	3.225,00
1	42	ITEM 42	AMAFIL	PCT	100,00	3,30	330,00
1	50	ITEM 50	GALA	KG	3.000,00	2,70	8.100,00
1	55	ITEM 55	TRIANGULO	CX	300,00	2,60	780,00
1	57	ITEM 57	TERRA VIVA	LT	500,00	2,80	1.400,00
1	60	ITEM 60	CANTU	PCT	600,00	3,79	2.274,00
1	62	ITEM 62	DI DOM	PCT	800,00	2,10	1.680,00
1	69	ITEM 69	AURORA	KG	300,00	5,60	1.680,00
1	72	ITEM 72	REAL	KG	500,00	6,20	3.100,00
1	73	ITEM 73	REAL	KG	2.500,00	5,75	14.375,00
1	74	ITEM 74	REAL	KG	500,00	6,48	3.240,00
1	80	ITEM 80	PRATA	PCT	600,00	2,27	1.362,00

Valor Total R$..... 61.799,00

PARANA FOODS COMERCIO EIRELI - EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidad	Quantidade	Preço	Preço total R$
1	7	ITEM 07	APTI	CAIXA	60,00	2,18	130,80
1	17	ITEM 17	DUAS MARIAS	PCT	500,00	6,62	3.310,00
1	18	ITEM 18	DALLA	PCT	200,00	1,35	270,00
1	49	ITEM 49	TRIANTI	LATA	500,00	3,79	1.895,00
1	61	ITEM 61	BORTOLINE	PCT	800,00	2,35	1.880,00
1	68	ITEM 68	LEO	KG	300,00	5,90	1.770,00

Valor Total R$..... 9.255,80

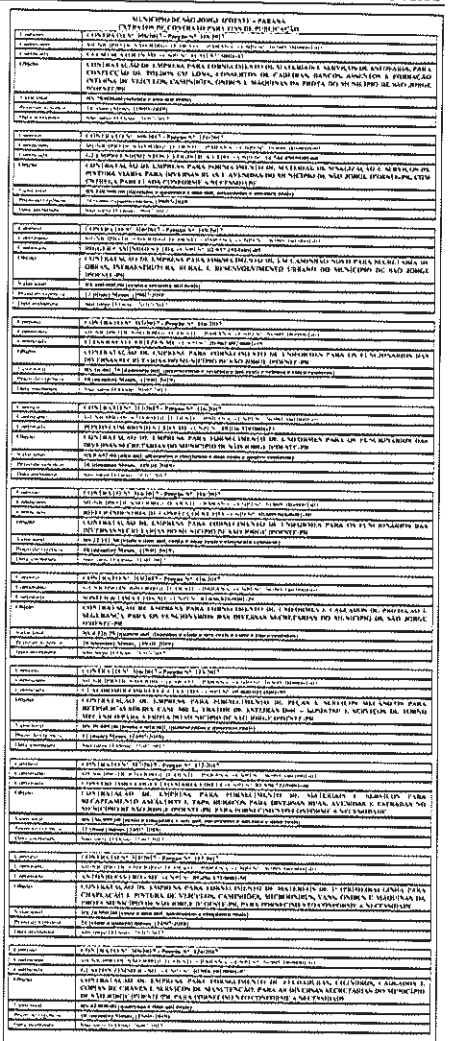
S C LOCATELLI & CIA LTDA ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidad	Quantidade	Preço	Preço total R$
1	4	ITEM 04	CANTU	KG	100,00	22,40	2.240,00
1	8	ITEM 08	CANTU	KG	6.000,00	1,65	9.900,00
1	10	ITEM 10	CANTU	KG	600,00	1,40	840,00
1	22	ITEM 22	LE VIDA	KG	4.000,00	3,49	13.960,00
1	41	ITEM 41	PRAMESA	LATA	500,00	4,09	2.045,00
1	45	ITEM 45	DONA EULALIA	PCT	700,00	5,79	4.053,00
1	66	ITEM 66	CANTU	KG	800,00	0,80	640,00
1	75	ITEM 75	CANTU	KG	200,00	2,48	496,00
1	79	ITEM 79	CANTU	KG	500,00	1,00	500,00
1	83	ITEM 83	CANTU	KG	2.500,00	2,46	6.150,00
2	2	ITEM 02	DISNEY	BALDE	20,00	60,00	1.200,00

Valor Total R$..... 42.024,00

Ficam as empresas vencedoras convocadas para assinatura do contrato, no prazo do 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação. São Jorge D'Oeste - Paraná, 27/07/2017.

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Verê

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa J.A.S. COMERCIO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA.

ESPECIE: Contrato nº 156/2017 - Processo dispensa nº 24/2017.

OBJETO: Aquisição de grama sintética para ser utilizada na CEMEI do Município do Verê.

PRAZO: 30 (trinta) dias.

VALOR TOTAL: R$ 4.450,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1360	03.003.12.361.0011.2026	0	3.3.90.30.00.00	De Exercício
1440	03.003.12.361.0011.2026	0	3.3.90.39.00.00	De Exercício

DATA DA ASSINATURA: 27 do julho do 2017.

FORO: Comarca do Dois Vizinhos.

Ademilso Rosin
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 76/2017 - MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Aquisição de playground infantil, Escorregador, Gangorra e Cama Elástica para ser utilizado na CEMEI do Município de Verê.

Em cumprimento ao disposto no art.109, paragrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epigrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por Item :

Fornecedor	Item	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R$	Preço total R$
MARLEI CARMEM BONTOLOSO BONI	1	UN	1	7.500,00	7.500,00
MARLEI CARMEM BONTOLOSO BONI	2	UN	1	1.880,00	1.880,00
MARLEI CARMEM BONTOLOSO BONI	3	UN	1	395,00	395,00
MARLEI CARMEM BONTOLOSO BONI	4	UN	1	2.550,00	2.550,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 76/2017 – Pregão Presencial: R$ 12.325,00 (Doze Mil, Trezentos e Vinte e Cinco Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação.

Verê- PR, 27 do julho de 2017.

ADEMILSO ROSIN
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Vitorino

ERRATA

NA PORTARIA 149/2017 REFERENTE AO PREGÃO 44/2016 ONDE LÊ : 149/2017, LEIA-SE 150/2017.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total R$
1	1	ITEM 01	APTI	KG	500,00	8,25	4.125,00
1	5	ITEM 05	MILHENA	KG	200,00	4,75	950,00
1	16	ITEM 16	NINFA	PCT	1.000,00	5,60	5.600,00
1	21	ITEM 21	LEVIDA	KG	1.200,00	7,28	8.736,00
1	28	ITEM 28	BONIELLA	PCT	100,00	18,50	1.850,00
1	29	ITEM 29	INCAS	PCT	300,00	1,40	420,00
1	44	ITEM 44	MASTER BOM	PCT	400,00	6,35	2.540,00
1	59	ITEM 59	MIOLAR	KG	700,00	7,05	4.935,00
1	65	ITEM 65	SOYA	UN	500,00	5,60	2.800,00
1	71	ITEM 71	CARMINATI	DZ	1.000,00	4,65	4.650,00
Valor Total R$.....							36.606,00
IARA MARIA BASEGGIO & CIA LTDA–ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total R$
1	2	ITEM 02	ESTRELA	PCT	800,00	9,90	7.920,00
1	6	ITEM 06	TROLORO	PCT	700,00	9,80	6.860,00
1	14	ITEM 14	NINFA	PCT	1.200,00	3,38	4.056,00
1	15	ITEM 15	NINFA	PCT	300,00	3,49	1.047,00
1	19	ITEM 19	CARON	KG	4.000,00	10,55	42.200,00
1	38	ITEM 38	AUREA	POTE	300,00	7,49	2.247,00
1	47	ITEM 47	FEMILA	KG	1.000,00	2,88	2.880,00
1	51	ITEM 51	APTI	KG	400,00	7,38	2.952,00
1	53	ITEM 53	AURORA	LT	300,00	6,34	1.902,00
1	54	ITEM 54	CANTU	KG	1.000,00	1,29	1.290,00
1	78	ITEM 78	MANGONI	KG	600,00	17,38	10.428,00
1	81	ITEM 81	SAL BOM	KG	600,00	1,00	600,00
Valor Total R$.....							84.382,00
MAQUEA & MAQUEA LTDA-EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total R$
1	76	ITEM 76	MAQUEA POLPAS	KG	700,00	7,84	5.488,00
Valor Total R$.....							5.488,00
MARCOS ADIELTO WELTER ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total R$
1	3	ITEM 03	INCAS	PCT	100,00	4,35	435,00
1	9	ITEM 09	MONALIZA	KG	2.000,00	1,85	3.700,00
1	12	ITEM 12	PARATI	PCT	300,00	4,28	1.284,00
1	23	ITEM 23	MIOLAR	KG	2.000,00	5,99	11.980,00
1	32	ITEM 32	INCAS	PCT	100,00	9,30	930,00
1	33	ITEM 33	INCAS	PCT	100,00	9,29	929,00
1	36	ITEM 36	INCAS	PCT	100,00	9,95	995,00
1	37	ITEM 37	INCAS	PCT	300,00	10,75	3.225,00
1	42	ITEM 42	AMAFIL	PCT	100,00	3,30	330,00
1	50	ITEM 50	GALA	KG	3.000,00	2,70	8.100,00
1	55	ITEM 55	TRIANGULO	CX	300,00	2,60	780,00
1	57	ITEM 57	TERRA VIVA	LT	500,00	2,80	1.400,00
1	60	ITEM 60	CANTU	PCT	600,00	3,79	2.274,00
1	62	ITEM 62	DI BOM	PCT	800,00	2,10	1.680,00
1	69	ITEM 69	AURORA	KG	300,00	5,60	1.680,00
1	72	ITEM 72	REAL	KG	500,00	6,20	3.100,00
1	73	ITEM 73	REAL	KG	2.500,00	5,75	14.375,00
1	74	ITEM 74	REAL	KG	500,00	6,48	3.240,00
1	80	ITEM 80	PRATA	PCT	600,00	2,27	1.362,00
Valor Total R$.....							61.799,00
PARANA FOODS COMERCIO EIRELI–EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total R$
1	7	ITEM 07	APTI	CAIXA	60,00	2,18	130,80
1	17	ITEM 17	DUAS MARIAS	PCT	500,00	6,62	3.310,00
1	18	ITEM 18	DALLA	PCT	200,00	1,35	270,00
1	49	ITEM 49	TRISANTI	LATA	500,00	3,79	1.895,00
1	61	ITEM 61	BORTOLINE	PCT	800,00	2,35	1.880,00
1	68	ITEM 68	LEO	KG	300,00	5,90	1.770,00
Valor Total R$.....							9.255,80
S C LOCATELLI & CIA LTDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total R$
1	4	ITEM 04	CANTU	KG	100,00	22,40	2.240,00
1	8	ITEM 08	CANTU	KG	6.000,00	1,65	9.900,00
1	10	ITEM 10	CANTU	KG	600,00	1,40	840,00
1	22	ITEM 22	LE VIDA	KG	4.000,00	3,49	13.960,00
1	41	ITEM 41	PRAMESA	LATA	500,00	4,09	2.045,00
1	45	ITEM 45	DONA EULALIA	PCT	700,00	5,79	4.053,00
1	66	ITEM 66	CANTU	KG	800,00	0,80	640,00
1	75	ITEM 75	CANTU	KG	200,00	2,48	496,00
1	79	ITEM 79	CANTU	KG	500,00	1,00	500,00
1	83	ITEM 83	CANTU	KG	2.500,00	2,46	6.150,00
2	2	ITEM 02	DISNEY	BALDE	20,00	60,00	1.200,00
Valor Total R$.....							42.024,00

Ficam as empresas vencedoras convocadas para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação. São Jorge D'Oeste–Paraná, 27/07/2017.

GILMAR PAIXÃO - PREFEITO

Cod242828

EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº. 308/2017–Pregão Nº. 115/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CELSO SCATOLIN ME–CNPJ Nº. 11.332.577/0001-17
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE ESTOFARIA, PARA CONFECÇÃO DE TOLDOS EM LONA, CONSERTOS DE CADEIRAS, BANCOS, ASSENTOS E FORRAÇÃO INTERNA DE VEICULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MAQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR
Valor total:	R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)
Prazo de vigência	18 (doze) Meses, (19/01/2019)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 20/07/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 309/2017–Pregão Nº. 121/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	G2 EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA.–CNPJ Nº. 14.744.458/0001-60
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS DE PINTURA VIÁRIA PARA DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R$ 248.990,00 (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa reais)
Prazo de vigência	24 (vinte e quatro) meses, (19/07/2019
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 20/07/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 310/2017–Pregão Nº. 119/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	BIGGER CAMINHÕES LTDA–CNPJ Nº. 02.937.451/0001-85
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM CAMINHÃO NOVO PARA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)
Prazo de vigência	12 (doze) Meses, (19/07/2018
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 20/07/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 312/2017–Pregão Nº. 116/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ELIAS RAFAEL FRITZEN ME–CNPJ Nº. 20.962.892/0001-19
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R$ 16.461,75 (dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos)
Prazo de vigência	18 (dezoito) Meses, (19.01.2019)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 20/07/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 313/2017–Pregão Nº. 116/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	PONTO COM BRINDES LTDA ME–CNPJ Nº. 18.036.328/0001-23
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor total:	R$ 8.852,04 (oito mil, oitocentos e cinqüenta e dois reais e quatro centavos)
Prazo de vigência	18 (dezoito) Meses, (19.01.2019)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 21/07/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 314/2017–Pregão Nº. 116/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	RIFFER INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA–CNPJ Nº. 10.609.016/0001-50
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R$ 22.111,50 (vinte e dois mil, cento e onze reais e cinqüenta centavos)
Prazo de vigência	18 (dezoito) Meses, (19.01.2019)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 21/07/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 315/2017–Pregão Nº. 116/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SOSTER & LIMA LTDA ME–CNPJ Nº. 03.636.828/0001-29
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES E CALÇADOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA OS FUNCIONÁRIOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor total:	R$ 4.226,25 (quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)
Prazo de vigência	18 (dezoito) Meses, (19.01.2019)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 21/07/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 316/2017–Pregão Nº. 123/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CLAUDIOMIR CORREIA E CIA LTDA–CNPJ Nº. 05.000.011/0001-95
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA RETROESCAVADEIRA CASE 580 L, TRATOR DE ESTEIRAS D-41 – KOMATSU E SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor total:	R$ 38.440,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais)
Prazo de vigência	12 (doze) Meses, (24/07/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 25/07/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 317/2017–Pregão Nº. 122/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CONSTRUTORA COGUETTO MARIA EIRELI–CNPJ Nº. 82.570.722/0001-46
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA RECAPEAMENTO ASFALTICO E TAPA BURACOS PARA DIVERSAS RUAS, AVENIDAS E ESTRADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R$ 156.999,00 (cento e cinqüenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais)
Prazo de vigência	12 (doze) meses (24/07/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 25/07/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 318/2017–Pregão Nº. 117/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ANTONIO FAVERO–ME–CNPJ Nº. 85.496.172/0001-50